

EDITAL

EDITAL Nº 8304545

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO – Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, da Resolução do CJF 208/2012, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, da Resolução PRESI TRF 1ª Região nº 49/2015, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes de cursos de pós-graduação no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região, e da Instrução Normativa TRF 1ª Região nº 13-01 - torna público que estarão abertas, no período de 01/07/2019 a 09/08/2019, as inscrições do Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Gurupi.

O objetivo imediato deste seletivo é formar **cadastro de reserva de alunos de graduação** e **pós-graduação** na área de **Direito** para o preenchimento de vagas de estágio que forem destinadas a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, em conformidade com as instruções veiculadas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo ficará sob estrita responsabilidade da comissão organizadora da seleção de estudantes para estágio na Subseção Judiciária de Gurupi/TO, designada pela Portaria DISUB/SSJGUR nº 8298136.
- 1.2. A seleção compreenderá a aferição de conhecimentos de cada candidato por meio de:
- a) <u>Prova objetiva</u> (25 questões), com valor total de 50,00 (cinquenta) pontos, que abrangerá os objetos de avaliação constantes das matérias listadas no Anexo 1 Dos Objetos de Avaliação (Habilidades e Conhecimento);
- b) <u>Prova discursiva</u> (1 questão), com valor total de 50,00 (cinquenta) pontos, que consistirá em questão discursiva, a ser respondida em até 40 linhas, sobre tema relativo aos conhecimentos específicos das matérias constantes na alínea anterior;
- **b.1)** Na avaliação da prova discursiva será analisada a apresentação e a estrutura textuais, o desenvolvimento do tema, bem como, a avaliação do domínio da modalidade escrita, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- **b.2**) Somente serão corrigidas as **provas discursiva** daqueles candidatos que obtiverem no mínimo <u>25 (vinte e cinco) pontos</u> na prova objetiva, obedecendo aos seguintes limites:
- b.2.1) As provas discursivas das 10 (dez) melhores pontuações na prova objetiva dos alunos de graduação; e
- b.2.2) As provas discursivas das 05 (cinco) melhores pontuações na prova objetiva dos alunos de pós-graduação.
- **b.3**) O candidato que obtiver pontuação inferior a <u>25 (vinte e cinco) pontos</u> na prova objetiva estará desclassificado do processo seletivo;
- **1.3.** Os candidatos aprovados preencherão as vagas de estágio jurídico que surgirem na Subseção Judiciária de Gurupi/TO até o término do prazo de validade do cadastro de reserva.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** É cabível a inscrição de estudantes regularmente matriculados em curso de **graduação** e **pós-graduação** de Direito ministrado por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- **2.1.2.** O candidato deverá ter frequência regular no período em curso.
- **2.2.** As inscrições serão realizadas no período de <u>01/07 a 09/08/2019</u> na Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, 77.403-040, Gurupi-TO, das <u>09h00 às 18h00</u> (horário oficial do Tocantins), devendo o eandidato apresentar:
- 2.2.1. Formulário de Inscrição (Modelo Anexo 2);
- 2.2.2. Cópia de algum dos documentos relacionados no subitem 5.5.1.
- **2.2.3.** 02 (dois) kg de alimento não perecível (exceto sal), que serão posteriormente doados a instituições beneficentes de Gurupi/TO;
- 2.2.4. No ato da inscrição o candidato de **graduação** deverá comprovar estar matriculado regularmente no 5°, 6°, 7° ou 8° **período**.
- **2.2.5.** Aqueles que estiverem prestando ou tenham prestado Serviço Voluntário à Justiça federal deverão entregar declaração fornecida pela Justiça Federal com a quantidade de horas laboradas.
- 2.3. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição indicada no subitem 2.2.3., exceto para os candidatos

amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

- 2.3.1. Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.3.2. A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento e apresentação de declaração, conforme Modelo Anexo 3.
- **2.4.** A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Gurupi/TO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições legais pertinentes.
- 2.5. A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal do Tocantins (www.jfto.jus.br) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, na data provável de 13 de agosto de 2019.
- 2.6. O candidato que não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) terá até às 18h do dia 15/08/2019 para comparecer à Subseção Judiciária de Gurupi/TO, para regularizar os dados da sua inscrição.
- 2.7. A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal do Tocantins (www.jfto.jus.br) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, a partir do dia 16/08/2019, valendo ressaltar que somente os candidatos mencionados nesta relação poderão participar da prova.
- **2.8.** A taxa de inscrição mencionada no subitem 2.2.3 não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do seletivo por conveniência da Administração Pública.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** A inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõe que o candidato indique tal condição no ato da inscrição, assinalando a quadrícula pertinente, cabendo-lhe ademais apresentar laudo subscrito por profissional médico, **até a data prevista no subitem 2.6.**, na sede da Subseção Judiciária de Gurupi/TO (Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77.403-040 Gurupi-TO).
- **3.1.1.** O laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses e conter as seguintes informações: carimbo e CRM do médico, espécie e grau ou o nível da deficiência, expressa referência ao CID Classificação Internacional de Doenças.
- **3.2.** Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova seletiva, o candidato com deficiência deverá formalizar requerimento na sede da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, das 08h às 18h (horário oficial de Tocantins), com a mesma antecedência estabelecida no subitem anterior.
- **3.3.** Em conformidade com a Resolução nº 208/2012-CJF, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Considerando que, atualmente, o quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Gurupi/TO para a área de Direito é de 08 (oito) estagiários, fica assegurada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.
- **3.4.** Considera-se documento comprobatório para efeito do subitem anterior, relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.
- **3.4.1.** No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.1 deste edital ou, não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.
- **3.5.** Não preenchidas por candidatos com deficiência as vagas reservadas, poderão sê-las pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

4 – DAS VAGAS E LOTAÇÕES

- **4.1.** O cadastro de reserva será composto por duas listas, sendo uma referente aos estudantes de cursos de **graduação** e outra de estudante de cursos de **pós-graduação**, organizadas em ordem decrescente da nota final obtida nas provas, conforme subitem 5.6 deste Edital.
- **4.2.** As vagas de estágio serão preenchidas conforme <u>oportunidade e conveniência</u> da Subseção Judiciária de Gurupi.

5 – DO EXAME DE SELEÇÃO

- **5.1.** A prova será aplicada em uma única fase, compondo-se de prova objetiva (múltipla escolha) e prova discursiva (questão discursiva).
- 5.2. A prova será aplicada a todos os candidatos no dia 18/08/2019 (domingo), das 09h às 12h (horário oficial do Tocantins), em endereço a ser divulgado posteriormente.
- **5.3**. Recomenda-se o candidato apresentar-se para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para seu início.

- **5.3.1.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.4. A prova terá a duração máxima de 03 (três) horas.
- **5.5.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de **caneta esferográfica** (tinta azul ou preta), **comprovante de inscrição** e de **documento de identidade**.
- **5.5.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **5.5.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 5.5.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **5.5.4.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- **5.5.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **5.6.** As provas receberão notas de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota final a **soma** da nota das provas objetiva e discursiva.
- **5.6.1.** Na nota final daqueles candidatos que tenham comprovado ter prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal, conforme subitem 2.2.5, serão acrescidos **05** (**cinco**) **pontos** para cada **50** (**cinquenta**) **horas** laboradas, até o limite de 20 (vinte) pontos.
- **5.7.** O candidato que obtiver <u>nota final</u> inferior a <u>50 (cinquenta) pontos</u> estará desclassificado do processo seletivo, observado o item 5.6.1.
- **5.8.** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, nem mesmo a textos legais não comentados, vedados também o porte de telefones, rádios, bips, pagers, tablets, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica.
- **5.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição do documento.
- **5.10.** As respostas que contenham rasuras ou que indiquem mais de uma alternativa serão consideradas incorretas.
- **5.11.** O candidato poderá levar o caderno das questões objetivas somente depois de transcorridas pelo menos 02 horas de início da prova.
- 5.12. O gabarito preliminar será divulgado, provavelmente, no dia 19/08/2019.
- **5.13.** O caderno das questões objetivas e o **resultado provisório** serão divulgados, **provavelmente**, no dia **21/08/2019**, no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, bem como no site da Justiça Federal no Tocantins (www.jfto.jus.br).

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.1.** A classificação das listas de candidatos de graduação e pós-graduação dar-se-á pela ordem decrescente da nota final, observado os subitens 5.6 e 5.6.1 deste Edital.
- **6.2.** A publicidade das listas de candidatos de graduação e pós-graduação classificados far-se-á por divulgação no endereço eletrônico da Justiça Federal do Tocantins (www.jfto.jus.br) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.
- **6.3.** Havendo empate, valerão como critérios para definir a hierarquia classificatória, nessa exata ordem:
- **6.3.1.** maior nota obtida na prova objetiva na disciplina de direito processual civil;
- 6.3.2. maior nota obtida na prova objetiva na disciplina de direito penal;
- **6.3.3.** o(a) candidato(a) com maior número de períodos cursados no curso de Direito;
- **6.3.4.** o(a) candidato(a) mais idoso(a).

7 – DOS RECURSOS

- **7.1.** O recurso deverá ser apresentado junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional, na Subseção Judiciária de Gurupi, das 09h às 18h (horário oficial de Tocantins).
- 7.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

- **7.3.** Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi não caberá interposição de outro recurso.
- **7.4.** Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão dos recursos interpostos, serão divulgadas as listas dos candidatos habilitados e homologado o resultado da seleção.

8 - CONVOCAÇÃO

- **8.1.** A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
- **8.1.1** A convocação para iniciar o exercício do estágio ocorrerá por intermédio de e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo candidato na ficha de inscrição.
- **8.2.** O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Gurupi, no prazo informado no momento da convocação via telefone ou *e-mail*, munido dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), 01 (uma) foto 3x4, e dos documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Declaração de Frequência Regular e Grade Curricular), bem como de atestado médico que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região), e demais informações solicitadas pelo Setor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO que realizar a convocação.
- **8.3.** Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.
- **8.4.** Os alunos dos cursos de **graduação** convocados deverão comprovar estarem matriculados regularmente no 5°, 6°, 7° ou 8° período.
- **8.5.** A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.
- **8.6.** O candidato deverá observar orientação contida na Resolução CJF nº 208/2012:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I-que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal:

II-para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

- § 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
- § 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
- § 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I–o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II-o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III-o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV-o servidor do Ministério Público.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.
- **9.2.** O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e em conformidade com a Instrução Normativa 13-01 do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- **9.3.** A duração semanal do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, dentro do período de expediente funcional, desde que exista servidor responsável no local para o início e fim dos trabalhos.
- **9.3.1.** Caso o estagiário esteja matriculado na disciplina de Prática Forense da sua instituição de ensino superior, a duração semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, desde que comprove ter frequentado as aulas da disciplina naquela semana.
- **9.5.** O estagiário receberá, a título de contraprestação mensal por suas atividades na Justiça Federal o valor atual de **R\$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais), mais auxílio-transporte por dia presencial ao estágio.
- 9.6. Será contratado em prol do estagiário um seguro de acidentes pessoais pelo prazo de duração do estágio.
- **9.7.** O exercício do estágio é em caráter ininterrupto, mesmo durante o período das férias acadêmicas, sendo conferido direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado.
- 9.8. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Gurupi/TO e

será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- **9.9.** Atualizações de dados cadastrais como endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou mediante e-mail que coincida com o mencionado na ficha de inscrição.
- **9.9.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- **9.10.** O prazo de validade da seleção é de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.
- **9.11.** O presente Edital será publicado no site da Justiça Federal no Tocantins: www.jfto.jus.br e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.
- **9.12.** Eventuais dúvidas a respeito deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora através do e-mail sesap.gur@trf1.jus.br.
- 9.13. As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Gurupi-TO

Eduardo de Assis Ribeiro Filho **JUIZ FEDERAL** Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO

ANEXO 1 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. HABILIDADES

1.1. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

2. CONHECIMENTOS

2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

A - DIREITO PENAL (02 questões)

1. Aplicação da Lei Penal; 2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz; 3. Das causas excludentes da ilicitude; 4. Do concurso de pessoas; 5. Da extinção de punibilidade; 6. Da prescrição; 7. Da ação penal; 8. Imputabilidade penal; 9. Concurso aparente de normas ou de leis penais; 10. Concurso de crimes; 11. Das espécies de penas.

B - DIREITO PROCESSUAL PENAL (03 questões)

1. Inquérito Policial. Fase administrativa e judicial da persecução penal. Ação penal pública e privada; 2. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ); 3. Processo comum: procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Denúncia. Sentença criminal (requisitos, prazo e conteúdo);

C - DIREITO PROCESSUAL CIVIL (07 questões)

1. Princípios constitucionais do processo civil; 2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação; 3. Princípios processuais; 4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites; 5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção; 6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazo, nulidades; 7. Processo. Formação, suspensão, extinção; 8. Do processo e do procedimento; 9. Do procedimento ordinário; 10. Leis dos Juizados (estadual e federal). Procedimentos, recursos; 11. Lei do Mandado de Segurança;

D - DIREITO CONSTITUCIONAL (07 questões)

- 1. Constituição. Conceito, classificação; 2. Controle de constitucionalidade. Ações declaratórias de constitucionalidade, ações diretas de inconstitucionalidade por ação e omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
- 3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos; 4. Organização político-administrativa. Competência. União federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos; 5. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal: competências.

E - DIREITO ADMINISTRATIVO (03 questões)

1. Estado. Governo. Administração Pública (Direta e Indireta); 2. Princípios que regem a Administração Pública; 3. Lei 8666/93: modalidades de licitação, dispensa, inexigibilidade; 4. Contratos. Cláusulas Exorbitantes; 5. Noções Básicas sobre Precatório e Requisições de pequeno valor; 6. Responsabilidade Civil do Estado.

F - DIREITO TRIBUTÁRIO (03 questões)

1. Princípios; 2. Aspectos Constitucionais; Noções Gerais; 3. Espécies Tributárias. Diferenças Básicas.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

RG: CPF: Telefone(s): () / () E-mail: Curso: Período: Matrícula: Instituição de Ensino Superior:	
RG: CPF: Telefone(s): () / () E-mail: Curso: Período: Matrícula: Instituição de Ensino Superior:	
Telefone(s): () / () E-mail: Curso: Período: Matrícula: Instituição de Ensino Superior:	
E-mail: Curso: Período: Matrícula: Instituição de Ensino Superior:	
Curso: Período: Matrícula: Instituição de Ensino Superior:	
Instituição de Ensino Superior:	
Turno das Aulas: () Matutino () Vespertino () Noturno	
[] Gradução [] Pós-Graduação	
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência? [] Sim (observar subitem 3 do Edital) [] Não
Prestou serviço voluntário na Justiça Federal? [] Sim (observar subitem 2.2.5 do Edital) [] Não
Isenção da taxa de inscrição contida no subitem 2.2.3. do Edital? [] Sim (observar subitem 2.3 do Edital) [] Não
Gurupi, de de 2019	
Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
RG: CPF:	
Gurupi, de de 2019	
Assinatura do Servidor	
ANEXO 3	
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA	
Eu,, inscrito(a) no CPF, Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo C, declaro, para fins de isenção da taxa de inscrição contida no subitem 2.2.3. I 8304545 - Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Gurupi, ser membro de fa baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição finance posso arcar com a mencionada taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a	adÚnico Edital nº umília de eira, não

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de

6 de 8 01/07/2019 11:43

nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio,

definido como o local que serve de moradia à família.

baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com a mencionada taxa de inscrição e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Gurupi, de de 2019

Assinatura do Candidato

ANEXO 4 CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	01/07/2019
Período de inserição	01/07 a 09/08/2019
Divulgação da relação provisória de inscritos	13/08/2019
Manifestação sobre a relação provisória de inscritos	14 e 15/08/2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos	16/08/2019
Divulgação do local de realização da prova	16/08/2019
Realização da prova	18/08/2019
Divulgação do gabarito preliminar	19/08/2019
Divulgação do resultado provisório	21/08/2019
Período de interposição de recurso	22 e 23/08/2019
Divulgação do resultado definitivo	27/08/2019



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 19/06/2019, às 21:10 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 8304545 e o código CRC DE972E6D.

Av. São Paulo, esquina com Rua 10, n. 1.680 - Bairro Setor Central - CEP 77403-040 - Gurupi - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

 $0001966\hbox{-}80.2019.4.01.8014$ 8304545v20